



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFMG

EDITAL N° 2761/2023/ODONTO-SGE-UFMG

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo dos Santos Conde, Assistente em Administração**, em 28/11/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvilene Giovane Martins Pereira, Gestor(a) administrativo**, em 28/11/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Duarte Alves, Membro de comissão**, em 28/11/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2847069** e o código CRC **4B712E00**.

A Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Faculdade de Odontologia da UFMG torna público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores técnico administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo regido por este edital fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;

1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício na Unidade/Órgão, observados os requisitos dispostos nos arts. 9o e 11o da referida Resolução;

1.3. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será liberado 5% do total da força de trabalho da Faculdade de Odontologia, no ano referência;
- 2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar no 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1. DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1. As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e envio do formulário do Anexo I, para secgeral@odonto.ufmg.br, mediante envio do arquivo em PDF com assinatura digital, observado o prazo estabelecido no item 7 deste Edital;
- 3.1.2. O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial, prorrogação de afastamento ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS);
- 3.1.3. O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação;
- 3.1.4. A Comissão interna do PLAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão;
- 3.1.5. Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado;
- 3.1.6. As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas via portal da Faculdade de Odontologia na internet, nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

3.2. DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

- 3.2.1. A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição, pela Comissão interna do PLAD;
- 3.2.2. A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do setor de pessoal para conferência dos dados, e havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

3.3. DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.3.1. Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar no 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;
- 3.3.2. A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação;
- 3.3.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- 3.3.4. Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 3 deste edital, comporão lista de excedentes;
- 3.3.5. A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua

participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado final da seleção será divulgado, via portal da Faculdade de Odontologia, na internet, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital.

4.2. O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.

4.3. A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:

I - Desistência formal de candidato classificado;

II - Ilegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, em face:

I - Do Edital e seus anexos;

II - Das inscrições indeferidas;

III - Do resultado do processo seletivo.

5.2. Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:

I - por escrito;

II - dentro do prazo;

III - pela Comissão interna do PLAD;

IV - apresentado por quem seja legitimado;

V - mediante envio, por meio de e-mail.

5.3. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir:

ETAPAS	DATAS
Período de interposição de recurso em face do Edital	28/11/2023
Período das inscrições	29/11/2023 a 04/12/2023

Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas	11/12/2023
Período de interposição de recursos em face da lista de inscrições	12/12/2023 a 13/12/2023
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face da lista de inscrições	14/12/2023
Divulgação da lista final das inscrições deferidas	15/12/2023
Publicação do resultado da classificação	15/12/2023
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação	18/12/2023 e 19/12/2023
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação	20/12/2023
Divulgação do Resultado Final da Classificação	21/12/2023

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.

7.2. A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.

7.3. O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar no 01/2023.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

RONALDO DOS SANTOS CONDÉ (Presidente)
SILVILENE GIOVANE MARTINS PEREIRA
SANDRA DUARTE ALVES

Comissão responsável pela elaboração e implementação do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) dos servidores técnico-administrativos da Faculdade de Odontologia da UFMG - Portaria Diretoria nº 143, de 28 de novembro de 2023

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para participação de processo seletivo para concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS)

DADOS	
Nome:	Idade:
SIAPE:	Matrícula UFMG:
Cargo efetivo:	E-mail:
Telefone(s) para contato:	
Tempo de serviço, em anos, no cargo que ocupa na UFMG:	
Qual o seu regime de trabalho?	<input type="checkbox"/> 40 horas semanais; <input type="checkbox"/> 30 horas semanais; <input type="checkbox"/> 25 horas semanais; <input type="checkbox"/> 20 horas semanais; <input type="checkbox"/> Outro: ___ horas semanais.
Qual a sua titulação atual?	<input type="checkbox"/> graduado <input type="checkbox"/> especialista <input type="checkbox"/> mestre

	() doutor
Você já obteve afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu?	() Não () Sim Se sim, qual o tempo em anos, desde a concessão do último afastamento? _____
Correlação da ação de desenvolvimento pretendida com o ambiente organizacional (Vide tabela do Decreto:	() Direta () Indireta
INTENÇÕES	
Tipo de Ação pretendida:	() Afastamento () Ação Desenvolvimento em Serviço - ADS
Prorrogação:	() Não () Sim - 1º prorrogação () Sim - 2º prorrogação () Sim - 3º prorrogação
Período previsto para o desenvolvimento da Ação de Desenvolvimento pretendida	Início: ____/____/2024 Fim: ____/____/2024
Titulação objeto da solicitação	
Resultado da última Avaliação de Desempenho (0 a 100)	
Modalidade da Ação de Desenvolvimento pretendida	() Presencial em local distante acima mais de 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação () Presencial em local distante até 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação () Semipresencial;

() À distância.

Cidade onde pretende realizar a ação de desenvolvimento

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

ASSINATURA DO INTERESSADO

Referência: Processo nº 23072.273021/2023-07

SEI nº 2847069